



PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DA INEXIGIBILIDADE Nº001/2021 -PMI - INEX.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo que objetiva O **PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DOS CONTRATOS Nº 001.1/2021-PMI-INEX, 001.2/2021-PMI-INEX E 001.5/2021-PMI-INEX, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº001/2021-PMI-INEX, QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o artigo 57, caput ou do § 2º, do mesmo artigo da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores que prevê:

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

A Primeira Prorrogação do referido contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI** se justificam pela necessidade dos serviços prestados que são essenciais para a realização e andamento das atividades desta Prefeitura e Secretarias a fins da gestão Pública Municipal.

RAZÃO DA PRORROGAÇÃO

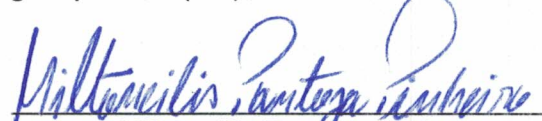
A razão do aditivo de prazo dos **CONTRATOS Nº 001.1/2021-PMI-INEX, 001.2/2021-PMI-INEX E 001.5/2021-PMI-INEX, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº001/2021-PMI-INEX**, e pelo fato que a empresa já esta prestando os referidos serviços a esta Prefeitura Municipal/Secretarias a fins. Além disso, a Empresa tem suprido as necessidades em relação aos serviços contratados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor dos serviços prestados continuará o mesmo descrito No item 5.1 da cláusula Quinta – do Preço e das Condições de Pagamento contido nos contratos nº **001.1/2021-PMI-INEX, 001.2/2021-PMI-INEX E 001.5/2021-PMI-INEX.**

Igarapé-Miri (PA), 14 de dezembro de 2021.


Edilene Castro Mota
Presidente da CPL.


Miltoncilis Pantoja pinheiro
1º MEMBRO CPL